
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Comissão de Constituição, Justiça e Redação</p>		

**Declara de utilidade pública a Associação de Karatê Shotokan dos Meninos de Campos de Júlio.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO**, inscrita no CNPJ sob nº 09.083.167/0001-38, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Substitutivo Integral possui a finalidade de promover adequação ao Projeto de Lei nº 94/2026, que objetiva declarar de utilidade pública estadual a **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO**, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.083.167/0001-38.

O presente substitutivo integral tem por finalidade a correção de erro material identificado no corpo da proposição legislativa, referente à indicação do número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Verificou-se que não consta, o CNPJ nº 09.083.167/0001-38, em atendimento ao art. 1º-A da Lei nº 8.192/2004. Tal incorreção, de natureza meramente material, não altera o mérito da proposição, mas demanda a devida adequação formal do texto, a fim de assegurar precisão, segurança jurídica e conformidade com as normas de técnica legislativa.

Diante disso, apresenta-se o presente substitutivo integral, exclusivamente para promover a correção mencionada, mantendo-se inalterados os demais termos e fundamentos da proposição



original.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Reunião das Comissões em 18 de Março de 2026

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**